

PROJETO DE LEI Nº 137 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Anexo de Metas Fiscais Priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, a Lei nº 10.480, de 06 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas Fiscais Priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, a Lei nº 10.480, de 06 de outubro de 2017, no campo “Objetivo” da Ação Orçamentária 1001, para constar:

-Alteração de Meta:

“Ações destinadas a construção/aquisição de imóvel para a sede própria da Câmara de Vereadores, realização de reformas e adaptações necessárias, bem como a aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para o seu funcionamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 137, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Expediente: 28144/2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a este Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, a Lei nº 10.480, de 06 de outubro de 2017.

A alteração ora proposta, se faz necessária diante dos pedidos constantes nos Ofícios de nº 1068-01/2017 e 1069-01/2017, oriundos da Presidência desta Casa Legislativa, que solicitam a adequação da referida lei para incluir a possibilidade de aquisição de imóvel para a sede própria da Câmara de Vereadores.

Assim, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica do Município.

LAJEADO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**